10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assumirá a forma escrita, a realizar no Edifício da Junta de Freguesia, tendo como duração máxima 2 horas.

a) Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; lei das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, com as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (PCx0.35) +(APx0.35) +(EPSx0.30).

12 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: AC = (HA+FP+EP+AD)/4.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (ACx0.35) +(EACx0.35) +(EPSx0.30).

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Mário João Acúrcio Vicente, Presidente da Junta de Freguesia de Cheleiros;

Vogais — Ana Isabel da Conceição Oliveira Silva, Tesoureira da Junta de Freguesia de Cheleiros, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Carla Isabel Franco dos Santos Miranda, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Mafra;

Vogais suplentes — Hélder Luis Rosa Ferreira, Secretário da Junta de Freguesia de Cheleiros e Cláudia Sofia Matos Carrasqueira, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Cheleiros.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados nos locais de estilo da Freguesia.

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado na alínea *d*), n.º 1, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro o posicionamento dos trabalhadores recrutados será a 1.ª posição remuneratória da categoria de referência.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

14 de junho de 2012. — O Presidente da Freguesia de Cheleiros, *Mário João Acúrcio Vicente*.

306180595

FREGUESIA DE PEGÕES

Aviso (extrato) n.º 8422/2012

Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de motorista de transporte coletivos pesados, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012.

Para conhecimento e devidos efeitos, publica-se que o procedimento supracitado é considerado deserto por inexistência de candidatos

13 de junho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Francisco Ferreira Miguéns*.

306178992

FREGUESIA DE PINHEIRO DE COJA

Aviso (extrato) n.º 8423/2012

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34-A/2010, de 2 de agosto, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tendo em conta o meu despacho, de 8 de junho de 2012, e que ainda não foram constituídas reservas de recrutamento pela *ERC* para que se possa dar cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, encontram-se abertos vários procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da presente publicação, para ocupação de vários postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego por tempo determinado), previstos no Mapa de Pessoal de 2012, nos seguintes termos:

1 — Postos de trabalho:

Ref. *a*) na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Vigilância, Apoio e Transporte de Crianças — 1 posto de trabalho;

Ref. *b*) na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Serviços Gerais — 2 postos de trabalho.

2 — Prazo de validade: Os presentes concursos são válidos para o preenchimento dos referidos postos de trabalho, após o qual termina a sua validade.

3 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — Unidade orgânica: Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja;

4.2 — Atribuições/Competências/Atividades a assegurar:

Ref. *a*): Funções de condução de carro ligeiro de 9 lugares, designadamente, transporte de crianças, segundo percursos preestabelecidos, tendo em atenção a comodidade e a segurança das pessoas; Assegurar o bom estado de funcionamento da viatura, do tomando as providências necessárias com vista à reparação do veículo em caso de avaria ou acidente e proceder à sua limpeza; Preencher e entregar diariamente o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido, e proceder no final de cada dia à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito, Funções no apoio às atividades dirigidas às crianças do Pré-Escolar, nomeadamente no que respeita ao serviço de refeitório e limpeza de instalações.

Ref. *b*): Limpeza e manutenção dos arruamentos da freguesia; Limpeza e manutenção dos edifícios e instalações pertencentes à junta; Cargas e descargas manuais de materiais, objetos e afins, relacionados com a atividade da junta.

4.3 — Conteúdo funcional — O previsto no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34-A/2010, de 2 de agosto, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional.

5 — Pressupostos do recrutamento:

5.1 — Ref. *a*) O recrutamento procede-se ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão/serviço, motivado pela sua readaptação às novas obrigações e competências legais das Juntas de Freguesia, nas matérias relacionadas com a educação.

5.2 — Ref. *b*) O recrutamento procede-se ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão/serviço, motivado pela sua readaptação às novas obrigações legais da Administração Pública em geral.

6 — Remuneração: Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicada por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a 1.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de Assistente Operacional, prevista no Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro, que equivale à remuneração mensal ilíquida de 485,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

7 — Requisitos de admissão obrigatórios que, sob pena de exclusão, deverão estar reunidos até à data limite de apresentação das candidaturas: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as respetivas alterações; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, com as respetivas alterações; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro com as respetivas alterações; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as respetivas alterações.

9 — Âmbito do recrutamento: Tendo em conta a realidade da junta, em que há uma enorme escassez de recursos financeiros, e no sentido da sua racionalização, embora estejam patentes as restrições ao recrutamento de pessoal previstas nas Leis n.º 12-A/2010, de 30 de junho e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o recrutamento será nos termos dos n^{os} 4 e 6, ambos do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

9.1 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores que já tenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

9.2 — Conforme a deliberação da Junta de Freguesia de 1 de abril de 2012, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência, celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos, bem como a contenção de custos, que devem presidir à da Junta de Freguesia e no relevante interesse público no recrutamento, pelas necessidades imediatas dos serviços, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, e dada a urgência, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

9.3 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido, não podendo ser substituído por formação ou experiência profissional:

10.1 — Escolaridade mínima obrigatória, conforme a idade;

10.2 — Possuir carta de condução na categoria D e certificado válido de motorista para transporte coletivo de crianças — Apenas para a Ref. *a*).

11 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

11.1 — Forma — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial da BEP (Bolsa de Emprego Público) (www.bep.gov.pt) ou na Câmara Municipal de Tábua (www.cm-tabua.pt).

11.2 — Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

11.3 — Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja, e ser remetidas por correio registado com aviso de receção para, Rua do Rossio, n.º 31 3420-192 Pinheiro de Coja, ou entregues pessoalmente, na mesma morada.

12 — Apresentação de documentos:

12.1 — Documentos — Devem ser anexos à candidatura, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identificação;
b) Fotocópia do certificado de registo criminal;
c) Fotocópia do comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
e) *Curriculum Vitae* detalhado atualizado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;
f) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados caso seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular;
g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de é titular, da(s) atividade(s) que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, com menção da avaliação de desempenho aplicada até aos últimos 3 anos, e da atual posição remuneratória (se aplicável);
h) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

12.2 — A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), e *c*), podem ser substituídos por declaração de sob compromisso de honra da posse dos requisitos gerais de admissão, a efetuar no formulário de candidatura.

12.3 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal.

12.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal;

12.5 — Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 — Não são aceites candidaturas pela via eletrónica.

13 — Métodos de seleção a aplicar e ponderação:

13.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril, os métodos de seleção de aplicação obrigatória são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), que nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

i) Objetivo — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
ii) Elementos a considerar — serão considerados a habilitação académica ou nível de certificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho referente ao último período, não superior a três anos;
iii) Valoração — será expressa de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas nos elementos a avaliar.

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

i) Objetivo — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
ii) Forma — baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;
iii) Valoração — será avaliada segundo as menções qualitativas de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, será aplicado o método de seleção complementar:

a) Entrevista profissional de seleção (EPS), que nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

i) Objetivo — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
ii) Forma — por cada entrevista é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação, e a classificação obtida em cada um deles com a devida fundamentação;
iii) Valoração — será avaliada segundo as menções qualitativas de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o(s) método(s) ou fase(s) seguinte(s).
13.4 — Classificação final (CF) — Será expressa de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC*0,4) + (EAC*0,3) + (EPS*0,3).$$

14 — Composição do Júri:

Presidente: Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área profissional de Gestão de Recursos Humanos na Câmara Municipal de Tábua.
Vogais: Maria José Mendes Dias das Neves, Coordenadora Técnica na Câmara Municipal de Tábua, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e André Hélio Costa Correia, Assistente Técnico na área profissional Administrativa na Câmara Municipal de Tábua.
Vogais suplentes: Célia Maria Castanheira Fernandes, Assistente Técnico na área profissional Administrativa na Câmara Municipal de Tábua, e Paula Cristina Correia Costa, Assistente Técnico na área profissional Administrativa na Câmara Municipal de Tábua.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

16 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais do estilo, e na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Tábua (www.cm-tabua.pt), devido à inexistência de página própria da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja.
17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade ≥60 %, têm, nos termos do seu artigo 3.º, n.º 3, preferência em igualdade de classificação.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:
19.1 — Na página eletrónica oficial da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;
19.2 — Na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Tábua, por extrato disponível a partir do dia da presente publicação devido à inexistência de página própria da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja;
19.3 — Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

8 de junho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Alves dos Santos*.

306173256

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA TALHA

Aviso n.º 8424/2012

Cessação da relação jurídica de emprego

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessam a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal desta Junta de Freguesia a seguir mencionados:

António Abreu Alves — assistente operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3, em 31 de janeiro de 2012.
António Adelino Almeida — assistente operacional, posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 2, em 01 de março de 2012.
Anélida Maria Gouveia Cruz Henriques — assistente operacional, posição remuneratória 6.ª e nível remuneratório 6, em 12 de março de 2012.

24 de maio de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

306132756

Aviso n.º 8425/2012

Consolidação da mobilidade interna na categoria

Para os devidos efeitos torna-se público que na sequência das deliberações do executivo desta Junta de Freguesia de 13 de março e 15 de maio de 2012 e do despacho autorizador de 12 de abril de 2012, do Presidente da Câmara Municipal de Loures procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da trabalhadora Luísa Paula Pexirra Ferreira Couvinha, na categoria de Assistente Técnico, posicionada no nível remuneratório 7 — posição remuneratória 2.ª, com efeitos a 12 de abril de 2012.

24 de maio de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

306134676

Aviso n.º 8426/2012

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e após homologação da ata de avaliação final na reunião do executivo desta Junta de Freguesia de 15 de maio de 2012, os trabalhadores abaixo mencionados concluíram com sucesso o período experimental no âmbito